

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ofício nº 004/2016
Marialva, 08/03/2016

DD. Sr. Edgar Zucolli.
Secretário de Administração

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente contratação de empresa para a manutenção dos equipamentos da Casa da Cultura Hélio Depieri. Tal contratação é necessária, visto que o espaço atende várias entidades, escolas com palestras para pais e alunos, formaturas, empresas que realizam encontros com funcionários.

A finalidade da contratação funda-se na necessidade contínua de operação do sistema de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Hélio Depieri. Suprir as necessidades deste espaço.

O custo estimado do serviço importa em um valor total de R\$- 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,



Antonia Celeste
Diretora Executiva da Cultura e Turismo
Solicitante

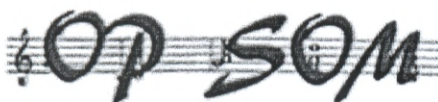
000002

KOISA RARA SOM E ILUMINAÇÃO					ORÇAMENTO (x)
					LOCAÇÃO ()
					Devolução
Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1589 / Jardim Ipanema / CEP: 87053-330					
FONES: 44 3227-2269 / 44 9973-9021 / koisararasomeluz@gmail.com					
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA				
ENDEREÇO					
CIDADE		CEP		D.N.	
Fone		E-MAIL			
CNPJ / CPF		RG		DATA	26/2/2016
QUANT.	EQUIPAMENTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	CONSERTO E REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO DA CASA		R\$ 0,00		
	DE CULTURA	R\$ 3.970,00	R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
			R\$ 0,00		
Retirado por:					
		TOTAL	R\$ 3.970,00		

Kalsa Rara

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1.589 MARINGÁ
CNPJ 11.538.423/0001-58

000003



opsom.maringa@hotmail.com

OP SOM - SOM, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS

Locação de som e iluminação para festas de aniversário,
casamentos e festas em geral

Avenida Herval, 620 – Fone: (44)3227-1330 – CEP: 87013-110 – Centro – Maringá, PR

[illegible]



B7 SOM E LUZ LOCAÇÕES LTDA.

B7 SOM E LUZ LOCAÇÕES LTDA.



CNPJ 10.427.555/0001-78

000004

E-mail: b7somaluz@hotmail.com

Rua José Limeira Filho, 46 - Jardim Santa Mônica - Fone: (44) 3244-1984/9918-4755ceP 87140-000 - Paçandu - PR

ORÇAMENTO

- Conserto, revisão dos equipamentos da casa de cultura R\$ 4.965,00

Paçandu 08 de dezembro de 2015

B7 som e luz locações ltda

Edson ferreira de souza

10.427.555/0001-78
B7 SOM E LUZ LOCAÇÕES LTDA ME
Rua José Limeira Filho, 46
Jd. Santa Mônica - CEP 87140-000
Paçandu - PR

Ofício nº. 104/2016
GAB

000005

Marialva, 03/05/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 03 de maio de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 104/2016
DC/bsm

000006

Marialva, 03/05/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 104/2016, expedido por Vossa Senhoria em 03/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 03/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 104/2016

000007

Marialva, 03/05/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviços de Concerto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri, sob regime do tipo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 03/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 3.970,00 (trez mil novecentos e setenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 104/2016
DLC

000008

Marialva, 03 de maio de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 54/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA





Parecer nº. 104/2016

000009

Marialva, 03/05/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 54/2016, que objetiva a Prestação de serviços de Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 104/2016
GAB

000010

Marialva, 03/05/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 54/2016, que tem por objeto de Prestação de serviços de Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 19 de maio de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

000012

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII,

000013

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

000014

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;



000015

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12. Atestado de visita expedido pelo licitador. A proponente, através do seu representante, realizará a visita ao local para obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (**ANEXO VIII**).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante

000016

apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua

000017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 54/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no

000018

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço

apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. 000019

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as

000020

propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).**

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

000021

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o

fornecimento do objeto contratual.

000022

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em



000023

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .



000024

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

000025

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

000026

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



000027

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 04 de maio de 2016 a 19 de maio de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



000028

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

000029

Pregão Presencial nº 54/2016**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri.

LOTE

Valor Máximo do Lote: 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo.	unidade	1	3.970,00	3.970,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



000030

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





000031

ANEXO II

Pregão Presencial nº 54/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 54/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

000032

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 104/2016

Edital de Pregão Presencial nº 54/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **54/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





000033

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 104/2016

Edital de Pregão Presencial nº 54/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000034

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 104/2016

Edital de Pregão Presencial nº **54/2016****MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **54/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000035

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 104/2016

Edital de Pregão Presencial nº 54/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000036

ANEXO VII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **54/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

000037

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

000038

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

000039

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

000040

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



000041

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





ANEXO VIII

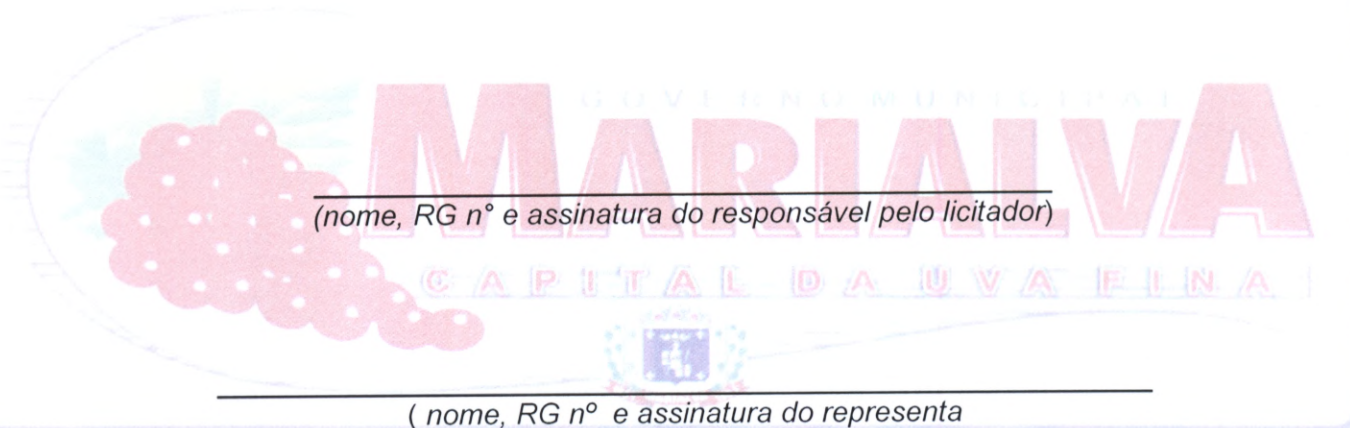
000042

MODELO ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Pregão Nº 42/2016 – P.M.M

Declaramos que o Representante *(inserir o nome completo)*, da proponente *(inserir o nome da proponente)*, realizou a visita ao local para obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Local, _____ de _____ de 2016.



(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº e assinatura do representante)



000043

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 19 de maio de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 19 de maio de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Doutor Camargo
 CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: pm@doutorcarnargo@doutorcarnargo.pr.gov.br
 Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2016 - DISPENSA Nº 07/2016-PMDC.

ÁRIO: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO - PARANÁ, pessoa jurídica de público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.714/0001-00, com sede à Rua da Silva, 1000, nesta cidade de Doutor Camargo - PR, neste ato representado por feito, Senhor Sérgio Borges dos Reis, inscrito no CPF/MF sob nº 705.255.959-53, e da Cédula de Identidade RG sob nº 4.782.707-8 SSP-PR, residente na Rua da Silva, 300, atualmente exercendo o mandato eletivo de chefe do executivo cidade.

OR: José Izidoro Rodrigues, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 464, Primavera, na cidade de Araruna-PR, portador do RG: 3.837.526-1 e CPF sob o 955.659-87.

O DO CONTRATO: locação de imóvel localizado na Avenida Andirá nº 574, de uma construção em alvenaria com área de 65,25m², conforme Dispensa nº 5.

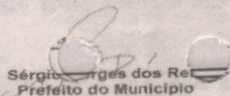
DO CONTRATO: O valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), pago a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Comarca de Maringá P/R.

Camargo, 02 de maio de 2016.

e-se, Afixe-se e Cumpra-se.


 Sérgio Borges dos Reis
 Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
 CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: pm@doutorcarnargo@doutorcarnargo.pr.gov.br
 Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016.

ATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 76.282.714/0001-00, com sede à Rua Xavier da Silva, 1000, nesta cidade de Doutor Camargo - PR, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sérgio Borges dos Reis, inscrito no CPF/MF sob nº 705.255.959-53, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.782.707-8 SSP-PR, residente na Rua Xavier da Silva, 300, atualmente exercendo o mandato eletivo de chefe do executivo desta cidade.

ATADO: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 929/0001-84, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Apto. 603, Jardim Universitário, cidade de Maringá-PR, representada pelo Senhor Rafael Ochoa, residente à Rua Manoel de Macedo, nº 226, Apto. 603, Jardim Universitário, na cidade de Maringá-PR, portador do Cadastro de Física nº 072.711.039-02 e da Cédula de Identidade nº 8.378.938-7.

DO CONTRATO: contratação de empresa para apresentação de peça teatral com tema "O de Teto", que aborda a conscientização do abuso sexual contra crianças e adolescentes, na Inexigibilidade nº 05/2016.

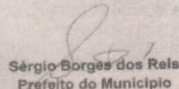
DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

Comarca de Maringá P/R.

Camargo, 02 de maio de 2016.

e-se, Afixe-se e Cumpra-se.


 Sérgio Borges dos Reis
 Prefeito do Município

Município de Ivatuba
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76.282.337/0001-84
 Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000
 Fone/Fax: (44) 3272.1161 - e-mail: pm@ivatuba@ivatuba.pr.gov.br

DECRETO Nº. 073/16

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 711 de 04/12/2015 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.031.10.304.0011.2.040 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	8.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo - fonte: 33497	8.000,00

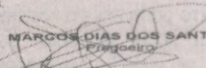
MARIALVA
 GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Heli Depieri pelo Menor Preço Por Item
 Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 660 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
 Recebimento das Propostas: até 18 de maio de 2016 às 13:45 hs
 Abertura das Propostas: 19 de maio de 2016 às 14:00 hs
 Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2016.


 MARCOS DIAS DOS SANTOS
 Prefeito

000044

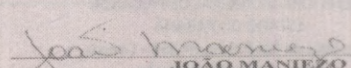
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 Estado do Paraná
 Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
 e-mail: pm@itambe.pr.gov.br
 CNPJ 76.282.698/0001-47

TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Eu, **JOÃO MANIEZO**, brasileiro, classificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através do Edital de Concurso Público Nº 002/2015, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 03 de maio de 2016.


 JOÃO MANIEZO
 DESISTENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
 Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 50/2016

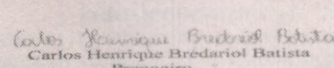
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS - Até às 14h00min do dia 17 de Maio de 2016, no Setor de Licitações.

ABERTURA - Às 14h00min do dia 17 de Maio de 2016, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8408, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 03 de Maio de 2016.


 Carlos Henrique Bredariol Batista
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
 Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

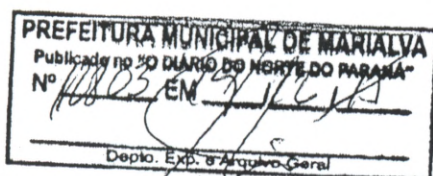
PREGÃO, PRESENCIAL Nº 48/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS - Até às 09h00min do dia 17 de Maio de 2016, no Setor de Licitações.

PORTARIA Nº 3.131/15

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídica junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000046

PORTARIA Nº 2.637/13

12207 21/12/13

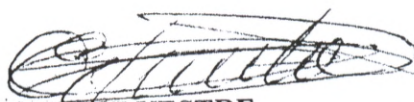
SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora para Função que especifica.

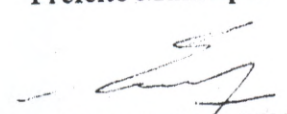
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,
Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica designada a servidora **PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJIORNO**, RG Nº 7.587.743-PR e CPF Nº 007.571.639-98, titular do cargo de provimento efetivo de Técnica em Contabilidade e no exercício da F.G. de Gerente do Departamento de Licitação desta Prefeitura, para desempenhar as funções de **"PREGOEIRA"** durante a ausência do titular, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 17 de dezembro de 2.013


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo



GOVERNO DO PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOÃO ALESCIO BERTOLOTTI	NOILDE RAMOS BERTOLOTTI		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
01-01-1968	3.961.730-7	SSP	PR
CPF (número)			
634.381.949-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DOS IPES			116
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Cj.Hab. I V N Junior	87060-110	
MUNICÍPIO	UF		
MARINGÁ	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. ARQUIT. NILDO RIBEIRO DA ROCHA			1589
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALÃO A	ZONA 27	87053-330	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGÁ	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	(Dez Mil Reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDIO, VÍDEO, TELA, PALCO, TENDAS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS.		
Atividades secundárias			
Atividade principal	4756-3/00		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
15-03-2010		NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
x Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25-02-2010	Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Valmir Cardoso da Costa Portaria JCP nº 046/08 OAB/PR 47638 01.03.10			
JUNTA COMERCIAL DE MARINGÁ			
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010			
SOB NÚMERO: 41106775654			
Protocolo: 10/131301-2, DE 26/02/2010			
SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA			
LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			

Boas



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000048

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

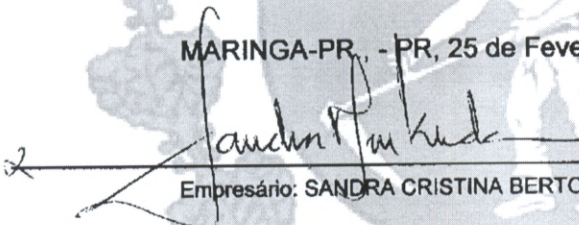
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA**, estabelecido na AV ARQ NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1589, ZONA 27, MARINGÁ, PR, CEP: 87.053-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARINGÁ-PR, - PR, 25 de Fevereiro de 2010.


Empresário: SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/03/10

AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010	
SOB NÚMERO: 20101313020	
Protocolo: 10/131302-0, DE 28/02/2010	
Empresa: 41 1 0677565 4	SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

25/02/2010



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000049

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
4110677565-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
☐ M ☒ F	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOÃO ALESCIO BERTOLOTTI		NOILDE RAMOS BERTOLOTTI	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
01-01-1968	3.961.730-7	SSP	PR
CPF (número)			
634.381.949-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA DOS IPES			116
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Cj.Hab. I V N Junior	87060-110	
MUNICÍPIO	UF		
MARINGÁ	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. ARQUIT. NILDO RIBEIRO DA ROCHA			1589
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALÃO A	ZONA 27	87053-330	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGÁ	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	(Dez Mil Reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDIO, VÍDEO, TELÃO, PALCO, TENDAS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS.		
Atividades secundárias			
4756-3/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
15-03-2010			UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		LIDO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
10-05-2011		X	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PÚBLICO SE E ARQUIVE-SE

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2011

SERIE NÚMERO: 20113102550

Protocolo: 11/310255-0, DE 26/03/2011

Empresa: 42.2 0703338-3

SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA ME

SEBASTIÃO MOTTA

SECRETARIO GERAL

01 JUN., 2011



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LTDA.** SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000050

KONECTAR – ÁUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA

CNPJ: 11.638.423/0001-58

Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01-01-1968, portadora do CPF:634.381.949-53 e portadora da Cédula de Identidade RG:3.961.730-7 SSP-PR, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua dos Ipes, 116, Cj.Hab. I V N Junior, CEP:87060-110. Fazendo uso do que permite o 3º, do artigo 968, da lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO que tinha a denominação de **SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA-ME**, Registrado na junta comercial, NIRE:41106775654 em 01.03.2010, com sediada na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 1589 – Salão A – Zona 27 – CEP:87053-330 – Maringá-Pr., em SOCIEDADE EMPRESARIA, passando a usar a razão social de **KONECTAR – AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA**, uma vez que admitiu a sócio(a) **AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento: 28-01-1993, natural de Maringá-Pr., empresária, portadora do CPF: 008.458.319-33 e Cédula de Identidade RG:8.941.501-2 SSP-PR., residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua das Camélias, 1177, Jd. Iguacu, CEP:87060-020 , (art. 997, I , CC/2002), passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam manualmente todos os sócios.

1ª Clausula A sociedade girará sob o nome empresarial **KONECTAR – AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Arquit. Nildo Ribeiro da Rocha, 1589 – Sala A – Zona 27 – Maringá-Pr., CEP:87053-330. (art. 997, II, CC/2002)

2ª Clausula A sociedade tem por objetivo social o ramo: **Comércio Varejista de Instrumentos Musicais, acessórios e aparelhos de iluminação e a prestação de serviços de áudio, vídeo, telão, Palco, Tendas, Organização e Realização de Eventos.**

3ª Clausula O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Maio de 2011.

A.O.B.B.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DE REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SOCIEDADE LTDA

KONECTAR – AUDIO, LÓZ E VÍDEO LTDA

000051

CNPJ: 11.638.423/0001-58

4ª Clausula O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$.25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda**, subscrive com 10.000 (Dez Mil) quotas no valor R\$.1,00 (hum real) cada, sendo que R\$.10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado no presente ato referente a transferência do capital empresário.
- b) **AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI**, subscrive com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, totalizando R\$.15.000,00 (quinze mil reais), integralizado no presente ato em moeda corrente do país.

5ª Clausula A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6ª Clausula As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª Clausula A administração da sociedade caberá a sócia **AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI** com os poderes e atribuições de sócia-administradora autorizado o uso nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
A.U.B.M.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SOCIEDADE LTDA.

KONECTAR – AUDÍO, LÚZ E VÍDEO LTDA.

000052

CNPJ: 11.638.423/0001-58

8ª Clausula Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, no balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Clausula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª Clausula A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Clausula Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Clausula Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que as sociedades se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª Clausula O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei que não está(ao) impedidos de exercer uma administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SOCIEDADE LTDA.**
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000053

KONECTAR – ÁUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA.

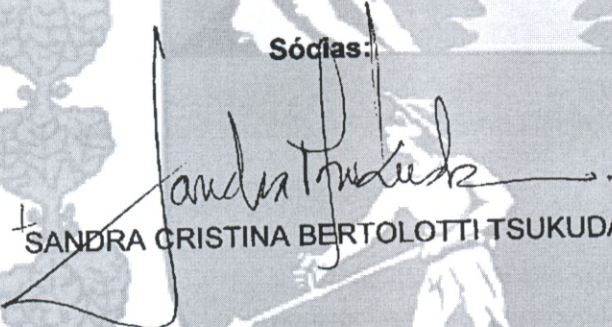
CNPJ: 11.638.423/0001-58

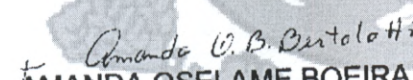
14ª Clausula Fica eleito o foro de Maringá estado do Paraná. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

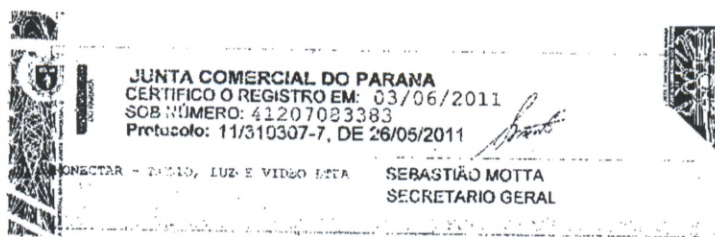
E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Maringá-Pr., 10 de Maio de 2011.

Sócias:


+ SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA


+ AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI





000054

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA**, estabelecida na AV ARQUIT. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1589, SALA A, ZONA 27, MARINGÁ, PR, CEP: 87053330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARINGÁ-PR., - PR, 10 de Maio de 2011.

x *Amanda O. B. Bertolotti*

Sócio: AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTI

x *Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda*
Sócio: SANDRA CRISTINA BERTOLOTI TSUKUDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2011
SOB NÚMERO: 20113103115
Protocolo: 11/310311-5, DE 26/05/2011

Empresa: 12 6768336 3

KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

10/05/2011



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000055

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0708338-3	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/03/2010	Data de Início de Atividade 01/03/2010	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1589-SALÃO A, ZONA 27, MARINGÁ, PR, 87.053-330				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSORIOS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO, TELÃO, PALCO, TENDAS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS.				
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA 634.381.949-53		10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI 008.458.319-33		15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/06/2011 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 19 de abril de 2016

16/267080-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162670800 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 19/04/2
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEP
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000056

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: KONECTAR ÁUDIO LUZ E VÍDEO LTDA ME., empresa do direito privado, estabelecida nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, no endereço a **Av. Nildo Ribeiro da Rocha nº 1589, CEP 87053-330**, devidamente inscrita no CNPJ. **11.638.424/0001-58**, com inscrição estadual sob nº 90.512.134-05, neste ato representada por seu representante-s a Sra. **Amanda Oselame Boeira Bertolotti**, brasileiro, solteira, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, no endereço, Rua das Camélias, 1177 CEP 87060-020 portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8.941.501-2 e do cartão de CPF. sob o n.º 008.458.319-33.

OUTORGADO: **Juliano Araujo Zanatta**, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, no endereço, Rua Benedito Lima Siqueira, 78 CEP 87060-320 portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 9.110-875-5 e do cartão de CPF. sob o n.º 057.859.929-57.

PODERES: Com amplos e gerais poderes ilimitados para representá-laperante as instituições e repartições públicas / privadas em todas as suas instancias, junto a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL, RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, PREFEITURASMUNICIPAIS DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ENTIDADES E AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, UNIVERSIDADES FEDERAIS OU ESTADUAIS CREA E JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, comprar e vender mercadorias, participar de processos licitatórios em todas as suas instâncias tanto no âmbito público quanto ao âmbito privado, ofertar lances verbais, negociar valores propostos, interpor e desistir de interposição de recursos, firmarem declarações, propostas ,atas, e seus anexos, assinar contratos licitatórios, atestados , enfim, todos os trâmites legais dos processos licitatórios, receber e dar quitação e ainda sub-rogar poderes a terceiros para participação única e exclusivamente em processos licitatórios em nome da empresa.

Esta procuração é valida por 01 (Hum) ano.

Maringá, 06 de Maio de 2016.

1º ofício

Nome: Amanda Oselame Boeira Bertolotti
RG: 8.941.501-2
CPF: 008.458.319-33

KONECTAR ÁUDIO LUZ E VÍDEO LTDA ME.
CNPJ. 11.638.424/0001-58

1o. TABELIONATO DE NOTAS	
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA	
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR	
Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:	
[0216606]-AMANDA OSELAME BOEIRA.....	
BERTOLOTTI.....	
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade	
do signatário comparecer na Serventia	
(CN. 11.6.3.4).	
LRW	0216606
Em testemunho da verdade.	
Maringá, 13 de Maio de 2016.	
128-ANDRE TAKAKI MITSUGUI	
ESCREVENTE INDICADO	
FUNARPEN - SELO DIGITAL	
IF6AVc . 90Drv . sbzCR - 19K69 . DNFS	
Ivalide esse selo em:	
http://www.funarpen.com.br	

ANEXO V

000057

Konectar Audio Luz e Video LTDA ME
Processo Administrativo nº 104/2016
Edital de Pregão Presencial nº 54/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 54/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

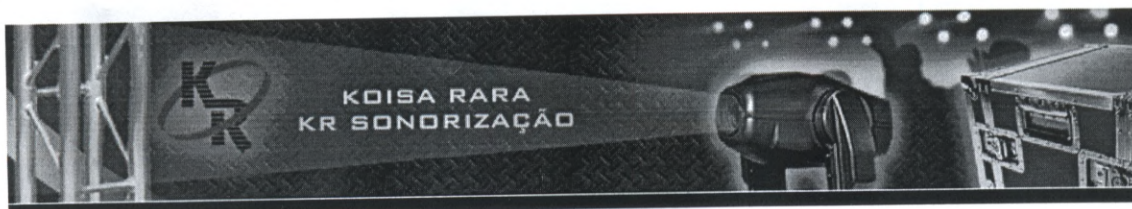
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 06 de maio de 2016

Kaia Rara

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1.589 MARINGÁ
CNPJ: 11.538.423/0001-58


JULIANO ARAUJO ZANATTA
RG: 9.110.875-5
CPF: 057.859.929-57



KONECTAR – AUDIO LUZ E VIDEO LTDA

CNPJ: 11.638.423/0001-58

I.E.: 90.512.134-05

Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1589

Maringá - PR

koisararasomeluz@gmail.com

vendas@koisarara.com.br

Banco Itau

AG.: 6946

C.C.: 09465-0

Konectar Audio Luz e Video Ltda ME

000053

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016

PREGÃO Nº 054/2016

PROPOSTA DE PREÇO

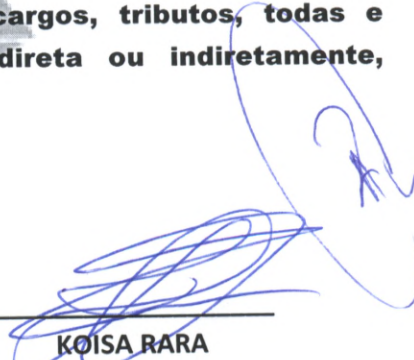
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo.	unidade	1	3.970,00	3.970,00

Valor total proposto: R\$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais)

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta dias);

Concordamos com todas as condições do edital.



KOISA RARA
Juliano Araujo Zanatta

Maringá, 18/05/2016

000059

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2016
Razão Social: Konectar Audio Luz e Video Ltda - ME
CNPJ nº 11.638.423/0001-58
Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 224/16
Data de Entrega dos Envelopes 19/05/16
Horas 13:44 Modalidade de Licitação
P. 54/16
MISTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO III

Konectar Audio Luz e Video Ltda ME
Processo Administrativo nº 104/2016
Edital de Pregão Presencial nº 54/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

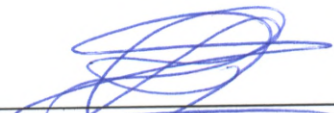
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **54/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Konectar Audio Luz e Video Ltda ME, localizada à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1589 CEP 87053-330 Jardim Ipanema, na cidade de Maringá, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 06 de Maio de 2016

Kaia Rara

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1.589 MARINGÁ
CNPJ: 11.838.423/0001-68


JULIANO ARAUJO ZANATTA
RG: 9.110.875-5
CPF: 057.859.929-57

ANEXO IV

000061

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 104/2016

Edital de Pregão Presencial nº 54/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Konectar Audio Luz e Video LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 11.638.423/0001-58, por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr(a) Juliano Araujo Zanatta, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.110.875-5 e do CPF nº 057.859.929-57, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
Maringá, 06 de Maio de 2016.



JULIANO ARAUJO ZANATTA**RG: 9.110.875-5****CPF: 057.859.929-57****Kaia Rara****Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1.589 MARINGÁ**
CNPJ: 11.638.423/0001-58



GOVERNO DO PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do ComércioSECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		000062	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado (a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOÃO ALESCIO BERTOLOTTI	NOILDE RAMOS BERTOLOTTI		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
01-01-1968	3.961.730-7	SSP	PR
		CPF (número)	634.381.949-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA DOS IPES		116	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Cj.Hab. I V N Junior	87060-110	
MUNICÍPIO	UF		
MARINGÁ	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
AV. ARQUIT. NILDO RIBEIRO DA ROCHA		1589	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALÃO A	ZONA 27	87053-330	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGÁ	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	(Dez Mil Reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDIO, VÍDEO, TELÃO, PALCO, TENDAS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
15-03-2010			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legalizado)			
x Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
25-02-2010	Sandra Tsukuda		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
Valmir Cardoso da Costa Portaria JCP nº 046/08 OAB/PR 47638 01.03.10		CERTIFICADO REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010 SOB NÚMERO: 41106775654 Protocolo: 10/131301-2, DE 26/02/2010 SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162731868 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

L. B. Gomes

Certificação - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.Documento Assinado Digitalmente 02/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000063

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

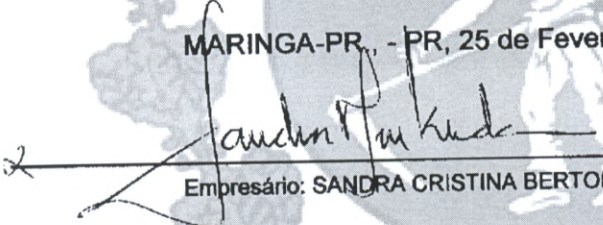
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA**, estabelecido na AV ARQ NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1589, ZONA 27, MARINGÁ, PR, CEP: 87.053-330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARINGÁ-PR, - PR, 25 de Fevereiro de 2010.


Empresário: SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 01/03/10

	AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010 SOB NÚMERO: 20101313020 Protocolo: 10/131302-0, DE 28/02/2010 Empresa: 41 1 0677565 4 SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
---	--

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

25/02/2010

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162731868 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110677565-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o registro for a filial) 0000064	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO ALESCIO BERTOLOTTI		(mãe) NOILDE RAMOS BERTOLOTTI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 01-01-1968	IDENTIDADE número 3.961.730-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 634.381.949-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) .			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOS IPES			NÚMERO 116
COMPLEMENTO Cj.Hab. I V N Junior	BAIRRO / DISTRITO Cj.Hab. I V N Junior	CEP 87060-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO MARINGÁ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. ARQUIT. NILDO RIBEIRO DA ROCHA			NÚMERO 1589
COMPLEMENTO SALÃO A	BAIRRO / DISTRITO ZONA 27	CEP 87053-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) (Dez Mil Reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4756-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDIO, VÍDEO, TELA, PALCO, TENDAS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-03-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/colaborador/gerente) Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda			
DATA DA ASSINATURA 10-05-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PÚBLICO SE E ARQUIVADO 11/06/2011	AUTENT 11/06/2011	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/06/2011 SOL NÚMERO: 20113102550 Protocolo: 11/310255-0, DE 26/03/2011 Empresária: 4110677565-4 SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



KONECTAR – ÁUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA

000065

CNPJ: 11.638.423/0001-58

Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01-01-1968, portadora do CPF:634.381.949-53 e portadora da Cédula de Identidade RG:3.961.730-7 SSP-PR, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua dos Ipês, 116, Cj.Hab. I V N Junior, CEP:87060-110. Fazendo uso do que permite o 3º, do artigo 968, da lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO que tinha a denominação de **SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA-ME**, Registrado na junta comercial, NIRE:41106775654 em 01.03.2010, com sediada na Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 1589 – Salão A – Zona 27 – CEP:87053-330 – Maringá-Pr., em SOCIEDADE EMPRESARIA, passando a usar a razão social de **KONECTAR – AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA**, uma vez que admitiu a sócio(a) **AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento: 28-01-1993, natural de Maringá-Pr., empresária, portadora do CPF: 008.458.319-33 e Cédula de Identidade RG:8.941.501-2 SSP-PR., residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua das Camélias, 1177, Jd. Iguacu, CEP:87060-020 , (art. 997, I , CC/2002), passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam manualmente todos os sócios.

1ª Clausula A sociedade girará sob o nome empresarial **KONECTAR – AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Arquit. Nildo Ribeiro da Rocha, 1589 – Sala A – Zona 27 – Maringá-Pr., CEP:87053-330. (art. 997, II, CC/2002)

2ª Clausula A sociedade tem por objetivo social o ramo: Comércio Varejista de Instrumentos Musicais, acessórios e aparelhos de iluminação e a prestação de serviços de áudio, vídeo, telão, Palco, Tendas, Organização e Realização de Eventos.

3ª Clausula O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Maio de 2011.

A.U.B.A.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMATIZAÇÃO DE REGISTRO COMERCIAL - SIARCO
SOCIEDADE LTDA

KONECTAR – ÁUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA

000066

CNPJ: 11.638.423/0001-58

4ª Clausula O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R\$.25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda**, subscreve com 10.000 (Dez Mil) quotas no valor R\$.1,00 (hum real) cada, sendo que R\$.10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizado no presente ato referente a transferência do capital empresário.
- b) **AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI**, subscreve com 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$.1,00 (hum real) cada, totalizando R\$.15.000,00 (quinze mil reais), integralizado no presente ato em moeda corrente do país.

5ª Clausula A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6ª Clausula As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª Clausula A administração da sociedade caberá a sócia **AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI** com os poderes e atribuições de sócia-administradora autorizado o uso nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

A. G. B. M.



GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA

SOCIEDADE LTDA. SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

KONECTAR – AUDÍO, LÚZ E VÍDEO LTDA.

000067

CNPJ: 11.638.423/0001-58

8ª Clausula Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, no balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Clausula Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª Clausula A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Clausula Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Clausula Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que as sociedades se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª Clausula O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei que não está(ão) impedidos de exercer uma administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SOCIEDADE LTDA.

000068

KONECTAR – ÁUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA.

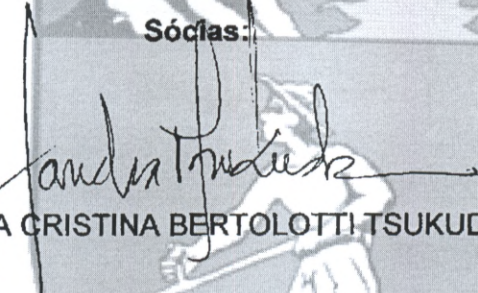
CNPJ: 11.638.423/0001-58

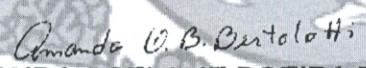
14ª Clausula Fica eleito o foro de Maringá estado do Paraná. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

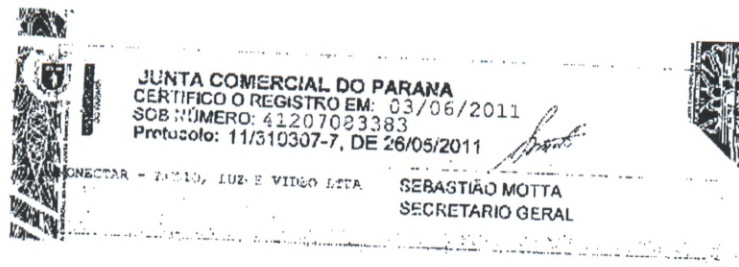
E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Maringá-Pr., 10 de Maio de 2011.

Sócias:


SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA


AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI





GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

Page 1 of 1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000069

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA**, estabelecida na AV ARQUIT. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1589, SALA A, ZONA 27, MARINGÁ, PR, CEP: 87053330, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARINGÁ-PR., - PR, 10 de Maio de 2011.

x *Amanda O. B. Bertolotti*

Sócio: AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI

x *Sandra Cristina Bertolotti Tsukuda*

Sócio: SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de registro



000070

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.638.423/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2010
NOME EMPRESARIAL KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ARQUIT. NILDO RIBEIRO DA ROCHA	NÚMERO 1589	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 87.053-330	BAIRRO/DISTRITO ZONA 27	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3227-2269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/05/2016** às **11:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



000071

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90512134-05	11.638.423/0001-58	03/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA R, 1589, SALAO A - JARDIM IPANEMA-Z.27 - CEP 87053-330
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 03/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	634.381.949-53	SANDRA CRISTINA BERTOLOTTI TSUKUDA	SÓCIO
CPF	008.458.319-33	AMANDA OSELAME BOEIRA BERTOLOTTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/05/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90512134-05	
Emitido Eletronicamente via Internet 28/04/2016 10:39:40	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000072

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA - ME**
CNPJ: **11.638.423/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:58:17 do dia 29/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2016.

Código de controle da certidão: **C92D.80C6.1242.71C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014638032-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.638.423/0001-58**
Nome: **KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA**

000073

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

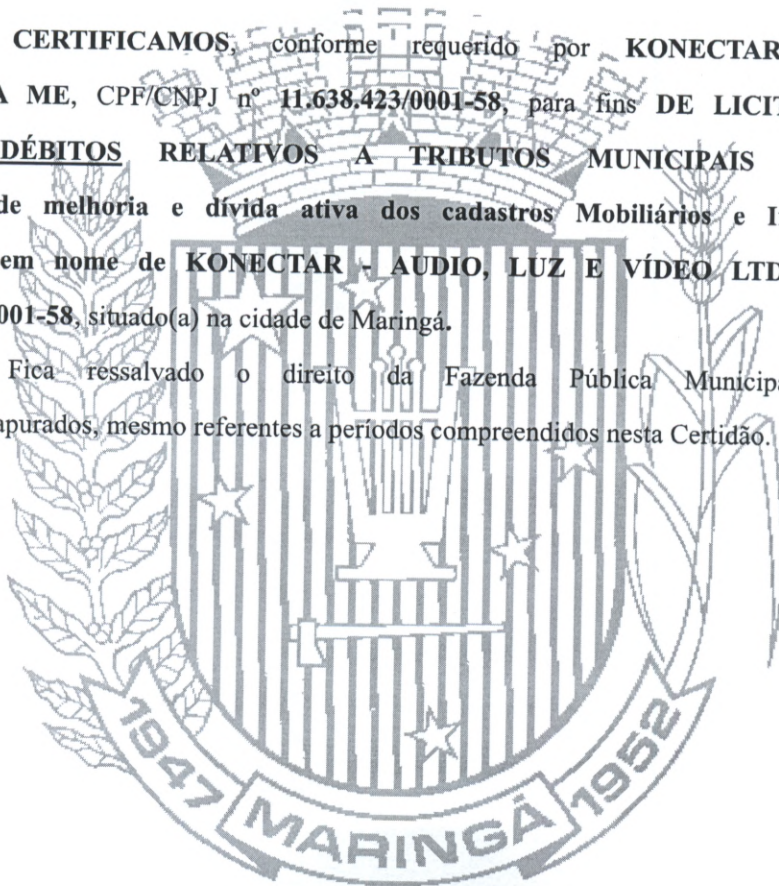
Estado do Paraná

000074

Certidão Negativa de Débitos N° 21406 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **KONECTAR AUDIO LUZE VIDEO LTDA ME**, CPF/CNPJ n° **11.638.423/0001-58**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de KONECTAR - AUDIO, LUZ E VÍDEO LTDA ME**, CPF/CNPJ n° **11.638.423/0001-58**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **06/05/2016**

Válida até **02/11/2016**

Código de autenticação: **51333.35138.83548**

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR



000075

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11638423/0001-58
Razão Social: KONECTAR AUDIO LUZ E VIDEO LTDA ME
Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 1589 SALA A /
JARDIM IPANEMA / MARINGA / PR / 87053-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2016 a 04/06/2016 ✓

Certificação Número: 2016050601311918991480

Informação obtida em 06/05/2016, às 16:01:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.638.423/0001-58

Certidão nº: 45787738/2016

Expedição: 06/05/2016, às 16:03:20

Validade: 01/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONECTAR - AUDIO, LUZ E VIDEO LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.638.423/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201605100841291475998

000077

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

KONECTAR AUDIO LUZ E VIDEO LTDA ME

CNPJ: 11.638.423/0001-58

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 10 de maio de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 11/05/2016 15:52 MGA

ANEXO VI

000078

Konectar Audio Luz e Video LTDA ME
Processo Administrativo nº 104/2016
Edital de Pregão Presencial nº 54/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 06 de Maio de 2016.

Kaia Rara

Av. Nildo Ribeiro de Rocha, 1.589 MARINGÁ
CNPJ: 11.536.423/0001-58


JULIANO ARAUJO ZANATTA
RG: 9.110.875-5
CPF: 057.859.929-57



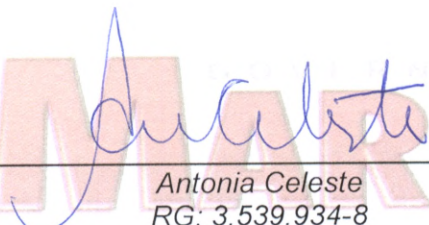
ATESTADO DE VISITA

000073

Ref.: Edital de Pregão Nº 42/2016 – P.M.M

Declaramos que o Representante **Juliano Araujo Zanatta**, da proponente **Konectar áudio, luz e vídeo**, realizou a visita ao local para obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Mariavla, 11 de maio de 2016.



Antonia Celeste
RG: 3.539.934-8
Diretora Executiva da Cultura



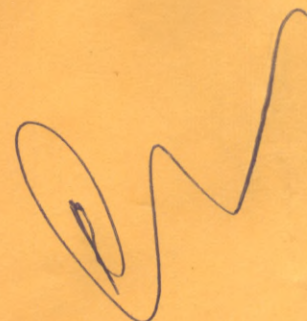
Juliano Araujo Zanatta
RG: 9.110.875-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Razão Social: Konectar Audio Luz e Video Ltda - ME
CNPJ nº 11.638.423/0001-58
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 224/16
Data de Entrega dos Envelopes 19/05/16
Horas 13.44 Modalidade de Licitação _____
P. 54/16
809
VISTO





PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000081

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 54 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
19/05/2016 09:00	19/05/2016	1	1		Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DE MARIALVA					104 / 2016

Objeto

Concerto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri

Pregoeiro(a)

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Reuniram-se a Pregoeira da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Rafael Bolonheis Ferreira Silva para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, a Pregoeira abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgado o preço e após o lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
11.638.423/0001-58	9110875-5 SESP-PR
KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA	057.859.929-57
	Juliano Araujo Zanatta

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 54 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Concerto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
11.638.423/0001-58	KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA		3.970,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
11.638.423/0001-58	KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA		3.900,00
2ª Rodada			
11.638.423/0001-58	KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA		3.900,00
Conclusão			
11.638.423/0001-58	KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA		3.900,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 54 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	unidade	Concerto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
11.638.423/0001-58	KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA		3.970,00	3.900,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 54 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 75654	Economicidade: 1,76 %	Unidade: unidade
Quantidade: 1		Valor Unitário: 3.900,00	Valor Total: 3.900,00	Marca:
Arrematante: KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 54 / 2016

11.638.423/0001-58 - KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA						
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário
1	1	1	unidade	Concerto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo.		3.900,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 3.900,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 3.900,00

Todos os lances foram registrados e adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Patricia E. R. Bonjorno

000082

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Pregoeiro
Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Rafael Bolonheis Ferreira Silva - Membro
Portaria nº 2637/2013/2013 de 17/12/2013

11.638.423/0001-58 - KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA
057.859.929-57 - Juliano Araujo Zanatta

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000083

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
54/2016, para prestação de serviços de conserto e manutenção
em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da
Casa da Cultura Helio Depieri*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 54/2016 (Lei nº 10.520/2002), para prestação de serviços de conserto e manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri, autorizada pelo ofício nº 104/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, no Diário do Norte do Paraná do dia 04 de maio de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 19 de maio de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Konectar – Audio Luz e Vídeo Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Konectar – Audio Luz e Vídeo Ltda, assim declarada.



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 24 de maio de 2016.

000084


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



000085

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

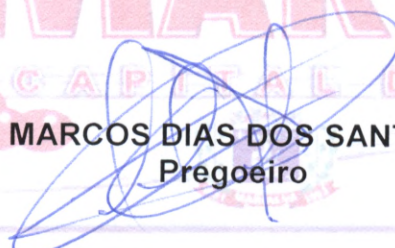
Pregão Nº 54/2016 – P.M.M

Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri

Em Sessão Pública realizada no dia 19 de maio de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 54/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.638.423/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 54/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

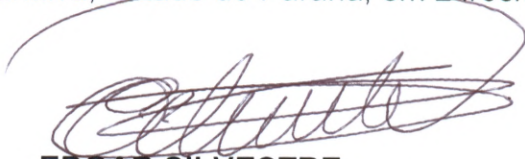


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 54/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24/05/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000086

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA KONECTAR - AUDIO LUZ E
VIDEO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1589, Jardim Ipanema, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tel, (44) 3227-2269, portadora do CNPJ nº 11.638.423/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Amanda Oselame Boeira Bertolotti, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 008.458.319-33 e da Cédula de Identidade RG nº 89415012, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo.	unidade	1,00	R\$ 3.900,00	3.900,00
				TOTAL:	3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **54/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

000087

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União

000088

de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

000089

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

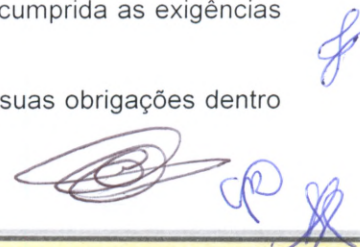
6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



000000

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a

000091

respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

000092

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

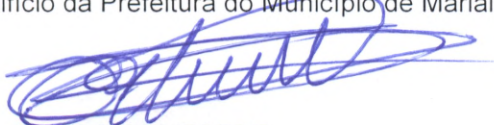
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 24 de maio de 2016.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

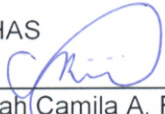


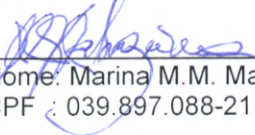
KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA.
CONTRATADA



000093

TESTEMUNHAS


Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





EXTRATO DE CONTRATO

000094

CONTRATO Nº: 113/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA. (CNPJ/MF: 11.638.423/0001-58)
OBJETO : Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 54/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

OUTORGANTE: KONECTAR ÁUDIO LUZ E VÍDEO LTDA ME., empresa do direito privado, estabelecida nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, no endereço a **Av. Nildo Ribeiro da Rocha nº 1589, CEP 87053-330**, devidamente inscrita no **CNPJ. 11.638.424/0001-58**, com inscrição estadual sob nº 90.512.134-05, neste ato representada por seu representante-s a Sra. **Amanda Oselame Boeira Bertolotti**, brasileiro, solteira, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, no endereço, Rua das Camelias, 1177 CEP 87060-020 portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8.941.501-2 e do cartão de CPF. sob o n.º 008.458.319-33.

OUTORGADO: Juliano Araujo Zanatta, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, no endereço, Rua Benedito Lima Siqueira, 78 CEP 87060-320 portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 9.110-875-5 e do cartão de CPF. sob o n.º 057.859.929-57.

PODERES: Com amplos e gerais poderes ilimitados para representá-laperante as instituições e repartições públicas / privadas em todas as suas instancias, junto a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL, RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, PREFEITURASMUNICIPAIS DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ENTIDADES E AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, UNIVERSIDADES FEDERAIS OU ESTADUAIS CREA E JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, comprar e vender mercadorias, participar de processos licitatórios em todas as suas instâncias tanto no âmbito público quanto ao âmbito privado, ofertar lances verbais, negociar valores propostos, interpor e desistir de interposição de recursos, firmarem declarações, propostas ,atas, e seus anexos, assinar contratos licitatórios, atestados , enfim, todos os trâmites legais dos processos licitatórios, receber e dar quitação e ainda sub-rogar poderes a terceiros para participação única e exclusivamente em processos licitatórios em nome da empresa.

Esta procuração é válida por 01 (Hum) ano.

Maringá, 06 de Maio de 2016.

1º ofício

Amanda Oselame Boeira Bertolotti

Nome: Amanda Oselame Boeira Bertolotti
RG: 8.941.501-2
CPF: 008.458.319-33

KONECTAR ÁUDIO LUZ E VÍDEO LTDA ME.
CNPJ. 11.638.424/0001-58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30.05.16
lar

1º. TABELIONATO DE NOTAS	
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA	
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR	
Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:	
[0216606]-AMANDA OSELAME BOEIRA.....	
BERTOLOTTI.....	
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade	
do signatário comparecer na Serventia.	
(CN. 11.6.3.4).	
ILRW	0216606
Em testemunho da verdade.	
MARINGÁ, 13 de Maio de 2016.	
128-ANDRÉ TAKAKI-MITSUGUI	
ESCREVENTE INDICADO	
FUNARPEN - SELO DIGITAL	
InGAVc . 90Arv . 9e4CR - 1mJ6g . DNfS	
Valide esse selo em:	
http://www.funarpen.com.br	



000096

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 113/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA. (CNPJ/MF: 11.638.423/0001-58)
OBJETO : Conserto e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Helio Depieri.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 54/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 91/2016 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2016 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - SALSINHA E CEBOLINHA - DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DO ART. 14 DA LEI FEDERAL 11.947/2009, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/2016 - PMM. A empresa: VALTER APARECIDO MARTINS, inscrita no CPF: 47125454968.

Valor R\$ - 2.819,95 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Faço ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeter o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu, em 17 de Maio de 2016.

Lourdes
LOURDES APARECIDA MOLENA DE SOUZA
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura lido de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguáçu, em 17 de Maio de 2016.

Ismael
ISMAEL IBRAIM FOUANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 50/2016 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2016 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - QVO - DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA FORMA DO ART. 14 DA LEI FEDERAL 11.947/2009, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2016 - PMM. A empresa: JOSÉ GERALDO VIEIRA, inscrita no CPF: 57632464972.

Valor R\$ - 3.942,10 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Faço ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeter o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu, em 17 de Maio de 2016.

Lourdes
LOURDES APARECIDA MOLENA DE SOUZA
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura lido de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguáçu, em 17 de Maio de 2016.

Ismael
ISMAEL IBRAIM FOUANI
PREFEITO MUNICIPAL

MATERIALVA

000097

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: KONECTAR - AUDIO LUX E VIDEO LTDA. (CNPJ/MF: 11.638.423/0001-55)
OBJETO: Contrato e Manutenção em geral dos equipamentos de iluminação, som e vídeo da Casa da Cultura Hélio Depieri, Pregão Nº 54/2016.
LICITAÇÃO: O valor do presente Contrato importa em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VALOR: Prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: A execução será conforme a demanda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO: 24 de maio de 2016.
DATA: *Edgar*
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MATERIALVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: M.C.R. TAPETES LTDA ME. (CNPJ/MF: 81.197.527/0001-50)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 17/2012.
DATA: 20/05/2016
Edgar
Edgar Silvestre
Contratante

MATERIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. (CNPJ/MF: 11.897.262/0001-98)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado para até o dia 31 de julho de 2016.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 61/2016.
CONDICÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 20 de maio de 2016.
Edgar
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MATERIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: S. M. CORREA (CNPJ/MF: 12.450.695/0001-40)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 51/2015.
CONDICÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 31 de maio de 2016.
Edgar
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MATERIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: O. BERGAMASCO & GUILLERME LTDA. ME. (CNPJ/MF: 06.508.841/0001-54)
OBJETO: Aquisição de materiais para confecção do figurino e cenário e aquisição de camisa para a Orquestra Raiz Sertaneja para realização do 8º Festival de Cultura de Marialva.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 50/2016.
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 20 de maio de 2016.
Edgar
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MATERIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA. (CNPJ/MF: 76.572.583/0001-13)
OBJETO: Aquisição de materiais para confecção do figurino e cenário e aquisição de camisa para a Orquestra Raiz Sertaneja para realização do 8º Festival de Cultura de Marialva.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 50/2016.
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 14.418,00 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 20 de maio de 2016.
Edgar
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal